



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.343, de 01 de outubro de 2013.

Dispõe sobre as entidades que serão beneficiadas com subvenções e contribuições no orçamento do Município de São Gabriel da Palha para o exercício de 2014 e dá outras providências.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidas na forma do anexo único integrante da presente Lei, as entidades que serão beneficiadas com Subvenções e Contribuições no orçamento do Município de São Gabriel da Palha para o Exercício de 2014.

§ 1.º As contribuições para o Comando do Exército - Tiro de Guerra 01 - 015 e Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, obedecerão aos Convênios N.º 0205900/EME e Convênio N.º 014/2005 respectivamente.

§ 2.º As contribuições para o Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE e Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, obedecerão às Leis n.º 1.842, de 22 de abril de 2008, Lei n.º 1.799/2007, de 13 de dezembro de 2007 e Lei n.º 1.840/2008, de 22 de abril de 2008, respectivamente.

§ 3.º As contribuições e subvenções para as demais Entidades constantes do Anexo Único da presente Lei, não mencionadas nos parágrafos anteriores, ficarão condicionadas a celebração de novos ajustes com vigência adstrita para o Exercício de 2014.

§ 4.º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as contribuições para a Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES e Instituto Brasileiro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Administração Municipal - IBAM, que serão realizadas por meio de filiação às respectivas entidades.

Art. 2.º Somente serão destinados recursos na Lei Orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3.º do Art. 12 e nos Arts. 16 e 17 da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam o Título de Utilidade Pública;

III - estejam registradas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade;

IV - sejam reconhecidas como Entidades Filantrópicas.

§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no Exercício de 2013, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3.º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o Art. 116 e parágrafos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4.º Excetuam-se do disposto no Inciso III e § 1.º deste artigo os centros filantrópicos de educação infantil, as Associações de Pais e Mestres - APMs das Escolas Municipais, as Associações de Pais e Funcionários - APFs e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 3.º É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 4.º Para a celebração de Convênios e sua respectiva Prestação de Contas, obedecer-se-á ao disposto na Instrução Normativa N.º 19 do Sistema de Convênios e Consórcios, expedida pela Controladoria Geral do Município.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2014.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 01 de outubro de 2013.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI

Secretário Municipal de Administração

Publicada na Quadra de Assinatura da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 01/10/13

Assinatura

Fabrício Cristian Basto  
Administrador  
Matrícula N.º 003907



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO

### SUBVENÇÕES SOCIAIS

<b>ENTIDADE:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE São Gabriel da Palha - CNPJ: 31.798.457/0001-17		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
15.600,00	50.836,80	66.436,80

<b>ENTIDADE:</b> Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley – APEFAB - CNPJ: 02.695.447/0001-58		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
80.000,00	0,00	80.000,00

<b>ENTIDADE:</b> Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel - CNPJ: 27.452.200/0001-31		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
15.600,00	17.520,00	33.120,00

<b>ENTIDADE:</b> Grupo da Terceira Idade Roda Viva CNPJ: 03.298.480/0001-07		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
12.000,00	0,00	12.000,00

### CONTRIBUIÇÕES

<b>ENTIDADE:</b> AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - CNPJ: 31.699.119/0001-28		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
14.208,00	0,00	14.208,00

<b>ENTIDADE:</b> Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural – ACODEC - CNPJ: 31.796.725/0001-61		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
20.000,00	0,00	20.000,00

<b>ENTIDADE:</b> Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE - CNPJ: 11.422.312/0001-00		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
24.000,00	0,00	24.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

<b>ENTIDADE:</b> Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE - CNPJ: 02.236.721/0001-20		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
230.000,00	0,00	230.000,00

<b>ENTIDADE:</b> Comando do Exército - Tiro de Guerra 01 - 015 - CNPJ: 00.394.452/0435-03		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
11.000,00	0,00	11.000,00

<b>ENTIDADE:</b> AAML - Associação Albergue Martim Lutero - CNPJ: 39.390.158/0001-50		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
10.000,00	0,00	10.000,00

<b>ENTIDADE:</b> Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER CNPJ: 09.595.691/0001-98		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
12.000,00	0,00	12.000,00

<b>ENTIDADE:</b> Conselho Municipal de Segurança Pública de São Gabriel da Palha – COMSEP-SGP. CNPJ: 11.057.652/0001-89		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
18.000,00	0,00	18.000,00